



Leitura em Plenário
Na **43ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 12/12/2022

INDICAÇÃO Nº 939/2022

Indica ao Poder Executivo a manutenção das vias públicas denominadas pela Lei nº 4.220, de 2 de junho de 2014, localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera (conhecido como Morro do Piolho).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios, junto ao setor competente, visando a manutenção das vias públicas denominadas pela Lei nº 4.220, de 2 de junho de 2014, localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera (conhecido como Morro do Piolho).

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por objetivo proporcionar melhores condições de tráfego nas referidas vias, uma vez que as mesmas se encontram em precário estado de conservação (**fotos anexas**), causando transtornos àqueles que por elas passam, além de aumentar o risco de acidente.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
7 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 07/12/2022 - 16:56 14616/2022
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.220

De 02 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 41/14-L,

De 12 de maio de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.190 de 26/05/2014.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA JOSÉ ALVES**” a via conhecida como “Rua 1”, com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de largura.

Art. 2º Fica denominada “**TRAVESSA AROLDO CÂNDIDO**” a via conhecida como “Rua 2”, com início na via sem denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 3m de largura.

Art. 3º Fica denominada “**TRAVESSA JOÃO VALÉRIO**” a via pública conhecida como “Rua 3”, com início na Estrada dos Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81m de extensão e 3,20m de largura.

Art. 4º Fica denominada “**TRAVESSA SILVERINO JOSÉ COELHO**” a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 4,5m de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/05/2014.

/jsb.-